

# Direito de Autor

2018 · 2ª Edição

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

Doutor e Agregado em Direito

Professor Catedrático da Faculdade de Direito de Lisboa

Advogado e Jurisconsulto

## **DIREITO DE AUTOR**

**AUTOR**

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

**EDITOR**

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76, 78 e 80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

**DESIGN DE CAPA**

FBA.

**PRÉ-IMPRESSÃO**

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

**IMPRESSÃO E ACABAMENTO**

ACD Print, S.A.

1132880

Agosto, 2018

DEPÓSITO LEGAL

444231/18

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.

  
ALMEDINA

GRUPOALMEDINA

---

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

LEITÃO, Luís Menezes, 1963-

Direito de autor. – 2ª ed. – (Manuais universitários)

ISBN 978-972-40-7625-6

CDU 347

# ÍNDICE

ABREVIATURAS	7
PARTE I – O DIREITO DE AUTOR COMO RAMO DE DIREITO	9
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	11
1. O Direito de Autor e os Direitos Conexos	11
2. O Direito de Autor como ramo de Direito	12
3. Problemas actuais do Direito de Autor	15
CAPÍTULO II – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DE AUTOR	17
1. A tutela das obras intelectuais na Antiguidade	17
2. A tutela das obras intelectuais na Idade Média	20
3. O surgimento da imprensa e a atribuição de privilégios	21
4. O reconhecimento da propriedade editorial	23
5. A protecção pelo direito de autor	25
6. A internacionalização da protecção autoral	28
7. A evolução do Direito de Autor em Portugal	31
CAPÍTULO III – NATUREZA JURÍDICA DO DIREITO DE AUTOR	37
1. Generalidades	37
2. A qualificação do direito de autor como um simples privilégio, concedido para a tutela das artes, ciências e letras	38
3. A qualificação do direito de autor como uma forma especial de propriedade	38

## DIREITO DE AUTOR

4.	A qualificação do direito de autor como uma manifestação particular da tutela da personalidade	39
5.	A qualificação do direito de autor como um direito de exclusivo, incidente sobre um bem incorpóreo	41
6.	A qualificação do direito de autor como tendo natureza dualista, abrangendo tanto aspectos patrimoniais, como aspectos pessoais	42
7.	A qualificação do direito de autor como tendo natureza pluralista, sendo susceptível de abranger realidades heterogéneas	43
8.	A doutrina monista	44
9.	Posição adoptada	45

## CAPÍTULO IV – AS FONTES DO DIREITO DE AUTOR 47

1.	A Constituição e o Direito de Autor	47
2.	Fontes Internacionais do Direito de Autor	48
2.1.	Generalidades	48
2.2.	A Convenção de Berna	49
2.3.	A Convenção Universal do Direito de Autor.	51
2.4.	A Convenção de Roma para Protecção dos Artistas Intérpretes ou Executantes, dos Produtores de Fonogramas e dos Organismos de Radiodifusão	53
2.5.	O Acordo TRIPS	53
2.6.	Os Tratados da OMPI sobre o direito de autor e sobre interpretações e execuções e fonogramas (1996)	58
2.7.	O Tratado de Pequim sobre interpretações e execuções audiovisuais	60
2.8.	O Tratado ACTA	63
3.	Fontes resultantes do Direito da União Europeia	65
4.	Fontes internas	66
4.1.	As leis ordinárias	66
4.2.	O costume	67
4.3.	A jurisprudência	67
4.4.	A doutrina	67

## PARTE II – O REGIME GERAL DO DIREITO DE AUTOR 69

## CAPÍTULO V – O OBJECTO DO DIREITO DE AUTOR 71

1.	A obra intelectual como objecto do direito de autor	71
----	---	----

2.	A distinção entre a obra intelectual e o seu suporte	73
3.	Características da obra intelectual	76
4.	Classificações de obras intelectuais	78
4.1.	Quanto à forma de expressão	78
4.2.	Quanto ao grau de criatividade	79
5.	Tipos de obras intelectuais objecto de protecção	80
5.1.	Generalidades	80
5.2.	Obras originais	81
5.2.1.	Livros, folhetos, revistas e outros escritos (obras literárias)	81
5.2.2.	Conferências, lições, alocações e sermões	82
5.2.3.	Obras dramáticas e dramático-musicais e a sua encenação	82
5.2.4.	Obras coreográficas e pantominas, cuja expressão se fixa por escrito ou por qualquer outra forma	83
5.2.5.	Composições musicais, com ou sem palavras	84
5.2.6.	Obras cinematográficas, televisivas, fonográficas, videográficas e radiónicas	85
5.2.7.	Obras de desenho, tapeçaria, pintura, escultura, cerâmica, azulejo, gravura, litografia e arquitectura	87
5.2.8.	Obras fotográficas ou produzidas por quaisquer processos análogos aos da fotografia	88
5.2.9.	Obras de artes aplicadas, desenhos ou modelos industriais e obras de <i>design</i> que constituam criação artística, independentemente da protecção relativa à propriedade industrial	89
5.2.10.	Ilustrações e cartas geográficas	91
5.2.11.	Projectos, esboços e obras plásticas respeitantes à arquitectura, ao urbanismo, à geografia ou às outras ciências	91
5.2.12.	Lemas ou divisas, ainda que de carácter publicitário, se se revestirem de originalidade	93
5.2.13.	Paródias e outras composições literárias ou musicais, ainda que inspiradas num tema ou motivo de outra obra	93
5.3.	Obras derivadas	95
5.3.1.	Traduções, arranjos, instrumentações, dramatizações, cinematizações e outras transformações de qualquer obra, protegida ou não	95

5.3.2. Sumários e compilações de quaisquer obras, protegidas ou não	96
5.3.3. Compilações de textos relativos a convenções internacionais, normas legais e regulamentares e decisões judiciais ou administrativas	97
5.4. Programas de computador	97
5.5. Bases de dados	97
6. Situações excluídas da protecção autoral	98
6.1. Generalidades	98
6.2. Obras nunca protegidas	98
6.3. Obras caídas no domínio público	98
6.4. Obras excluídas do âmbito de protecção da lei portuguesa	99
6.5. Notícias do dia e relatos de acontecimentos diversos com carácter de simples informações	99
6.6. Requerimentos, alegações, queixas e outros textos apresentados perante autoridades ou serviços públicos	100
6.7. Propostas ou discursos apresentados sobre assuntos de interesse comum e discursos políticos	100
6.8. Textos oficiais de carácter legislativo, administrativo ou judiciário	101
6.9. As modificações da obra	101
6.10. A obra ilícita	102
7. A protecção do título das obras	103
CAPÍTULO VI – A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE AUTOR	105
1. A noção jurídica de autor	105
2. A atribuição do direito de autor	106
2.1. Critério geral	106
2.2. Obra derivada	107
2.3. Obra subsidiada	109
2.4. Obra feita sob encomenda ou por conta doutrem	109
2.4.1. Critérios de atribuição do direito de autor	109
2.4.2. Efeitos da atribuição do direito de autor ao criador intelectual	110
2.4.3. Efeitos da atribuição do direito de autor ao comitente	111
2.5. Obra feita em colaboração	112
2.6. Obra colectiva	114
2.7. Obra compósita	115

2.8. Aplicação dos conceitos às obras fonográficas e videográficas, radiodifundidas e cinematográficas	116
2.8.1. Apreciação geral	116
2.8.2. O caso particular da obra cinematográfica	117
2.9. As obras de arquitectura, urbanismo e <i>design</i>	117
3. A atribuição do direito pessoal de autor	118
4. A identificação do autor	120
5. A protecção do nome literário, artístico ou científico	120
CAPÍTULO VII – O CONTEÚDO DO DIREITO DE AUTOR	123
1. Generalidades	123
2. Os direitos patrimoniais	124
2.1. Generalidades	124
2.2. O direito de exploração económica da obra	124
2.2.1. Generalidades	124
2.2.2. Modalidades típicas incluídas no direito de exploração económica	127
2.2.2.1. O direito de publicação e divulgação	127
2.2.2.2. Os direitos de representação, recitação, execução, exibição ou exposição em público	128
2.2.2.3. Os direitos de reprodução, adaptação, representação, execução, distribuição e exibição cinematográficas	128
2.2.2.4. Os direitos de fixação ou adaptação a qualquer aparelho destinado à reprodução mecânica, eléctrica, electrónica ou química e a execução pública, transmissão ou retransmissão por esses meios	129
2.2.2.5. Os direitos de difusão e comunicação pública da obra	129
2.2.2.6. O direito de distribuição da obra	130
2.2.2.7. O direito de aluguer da obra	131
2.2.2.8. O direito de comodato público	132
2.2.2.9. O direito de autorizar a tradução, adaptação, arranjo, instrumentação ou qualquer outra transformação da obra	137
2.2.2.10. O direito de autorizar a utilização em obra diferente	137
2.2.2.11. O direito de autorizar a reprodução directa ou indirecta, temporária ou permanente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte	137

2.2.2.12. O direito de colocar à disposição do público, por fio ou sem fio, da obra por forma a torná-la acessível a qualquer pessoa a partir do local e no momento por ela escolhido	138
2.2.2.13. O direito de autorizar a construção de obra de arquitectura segundo o projecto, quer haja ou não repetições	140
2.3. O direito à compensação suplementar	140
2.3.1. Generalidades	140
2.3.2. O regime geral do direito à compensação suplementar	141
2.3.3. Casos especiais de compensação suplementar	143
2.4. O direito de sequência	144
2.5. O direito de remuneração pela cópia privada	147
3. Os direitos pessoais	150
3.1. Generalidades	150
3.2. Direito ao inédito	150
3.3. Direito de retirada	151
3.4. Direito à menção do nome na obra	153
3.5. Direito de reivindicar a paternidade da obra	155
3.6. Direito de assegurar a genuinidade e integridade da obra	156
3.7. Direito de efectuar modificações na obra	159
3.8. Direito de acesso à obra	161
CAPÍTULO VIII – OS LIMITES AO DIREITO DE AUTOR	163
1. Generalidades. A regra dos três passos	163
2. A utilização livre no direito de autor	165
2.1. O uso privado da obra	165
2.2. A reprodução temporária no âmbito de processos meramente tecnológicos de transmissão	166
2.3. A reprodução, comunicação ao público ou colocação à disposição do público para fins de informação	167
2.4. A utilização ou reprodução de obras alheias com fins de documentação, arquivo, investigação científica, ensino e educação	168
2.5. A utilização, reprodução, comunicação pública e colocação à disposição do público de obras com fins sociais, patrióticos ou religiosos, ou no âmbito da justiça e segurança	169
2.6. A reprodução e a colocação à disposição do público das obras órfãs	169



2.7. A faculdade de citação	171
3. As licenças legais e obrigatórias	172
3.1. Generalidades	172
3.2. As licenças legais	172
3.3. As licenças obrigatórias	173
CAPÍTULO IX – O EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUTOR	175
1. O exercício pessoal ou por intermédio de representante	175
2. A gestão colectiva dos direitos	175
3. A representação presumida	178
3.1. Generalidades	178
3.2. A representação na obra anónima ou pseudónima	179
3.3. A representação na obra cinematográfica	179
4. O exercício do direito de autor quando este se integra na comunhão conjugal	180
5. O exercício do direito de autor em caso de incapacidade do autor	181
6. O exercício do direito de autor em caso de ausência do autor	182
7. O exercício do direito de autor em caso de insolvência do autor	182
CAPÍTULO X – VICISSITUDES DO DIREITO DE AUTOR	183
1. A aquisição do direito de autor	183
2. A publicação e a divulgação da obra	184
3. A disposição do conteúdo patrimonial do direito de autor	185
3.1. Generalidades	185
3.2. Autorização para divulgar, publicar, utilizar ou explorar a obra	185
3.3. Transmissão do direito	189
3.4. Oneração do direito de autor	190
3.4.1. Generalidades	190
3.4.2. O usufruto do direito de autor	190
3.4.3. O penhor do direito de autor	191
3.4.4. A penhora e o arresto do direito de autor	191
4. A extinção do direito de autor	192
4.1. Generalidades	192
5. Caducidade do direito de autor	193
6. Renúncia ao direito de autor	195
7. Não uso do direito de autor	196
8. Efeitos da extinção do direito de autor	196

CAPÍTULO XI – OS CONTRATOS DE DIREITO DE AUTOR	197
1. O contrato de encomenda de obra intelectual	197
2. O contrato de edição	199
2.1. Generalidades	199
2.2. Forma do contrato	200
2.3. Objecto do contrato de edição	201
2.4. Direitos do editor	201
2.4.1. Direito de reproduzir, distribuir e vender a obra	201
2.4.2. Direito de exclusivo	204
2.4.3. Direito de efectuar certas modificações na obra	204
2.5. Obrigações do autor	205
2.5.1. Obrigação de entregar um suporte da obra em condições de ser realizada a reprodução	205
2.5.2. Obrigação de revisão das provas	205
2.5.3. Obrigação de garantir os direitos do editor sobre a obra	206
2.6. Obrigações do editor	207
2.6.1. Obrigação de realizar a reprodução da obra nas condições convencionadas	207
2.6.2. Obrigação de permitir a fiscalização do número de exemplares produzidos	208
2.6.3. Obrigação de retribuição	208
2.6.4. Obrigação de prestação de contas	209
2.7. Transmissão	210
2.8. Incumprimento do contrato	210
2.8.1. O incumprimento do contrato por parte do autor	210
2.8.2. O incumprimento do contrato por parte do editor	213
2.9. Extinção do contrato	213
2.10. O regime especial da edição de obra futura	215
2.11. O regime especial relativo às reedições da obra	216
3. O contrato de representação cénica	218
3.1. Generalidades	218
3.2. Forma do contrato	219
3.3. Direitos do autor	219
3.4. Obrigações do autor	220
3.5. Direitos do empresário	220
3.6. Obrigações do empresário	221

3.6.1. Obrigação de fazer representar a obra em espectáculo público	221
3.6.2. Obrigação de respeitar os direitos morais do autor	221
3.6.3. Obrigação de pagar a retribuição devida ao autor	222
3.7. Transmissão	222
3.8. Extinção	222
4. Os contratos de recitação e execução	223
5. O contrato de produção de obra cinematográfica	224
6. O contrato de fixação fonográfica e videográfica	229
6.1. Generalidades	229
6.2. Forma do contrato	229
6.3. Direitos do autor	229
6.3.1. Direito à menção do nome nos fonogramas e videogramas	229
6.3.2. Direito de fiscalização	230
6.4. Direitos do produtor	230
6.4.1. Direito de efectuar a fixação da obra e de reproduzir e vender os exemplares produzidos	230
6.4.2. Direito de realizar nova fixação de obra já objecto de fixação fonográfica comercial	231
6.5. Obrigações do produtor	231
6.5.1. Obrigação de pagar a retribuição devida	231
6.5.2. Obrigação de respeitar os direitos morais do autor	231
6.5.3. Obrigações de comunicação à IGAC para fins de fiscalização	232
6.6. Transmissão	232
7. O contrato de radiodifusão	232
7.1. Generalidades	232
7.2. Direitos do autor	232
7.2.1. Direito de autorizar a radiodifusão da obra	232
7.2.2. Direito à remuneração	233
7.2.3. Direitos morais	234
7.3. Direitos do licenciado	235
7.3.1. Direito de realizar a radiodifusão da obra em conformidade com a autorização	235
7.3.2. Direito de realizar a fixação para radiodifusão diferida ou para documentação	235

8.	Os contratos de exposição e reprodução de obras de artes plásticas, gráficas e aplicadas	236
8.1.	Generalidades	236
8.2.	O contrato de exposição	236
8.3.	O contrato de reprodução	237
9.	Os contratos de encomenda e de reprodução de obras fotográficas	239
9.1.	Generalidades	239
9.2.	O contrato de encomenda de obra fotográfica	239
9.3.	O contrato de reprodução de obras fotográficas	240
10.	O contrato de tradução	240
10.1.	Generalidades	240
10.2.	A exigência de autorização do autor da obra original	241
10.3.	Obrigações do tradutor	241
10.3.1.	Obrigações de realizar a tradução nos termos convencionados	241
10.3.2.	Obrigações de respeitar o sentido da obra original	241
10.4.	Direitos do comitente	242
10.4.1.	Direito de utilizar a tradução para os fins convencionados	242
10.5.	Obrigações do comitente	242
10.5.1.	Obrigações de pagar a retribuição devida	242
10.5.2.	Obrigações de pagar a compensação suplementar	242
10.5.3.	Obrigações de respeitar os direitos morais do tradutor	242
11.	O contrato de construção de obra de arquitectura	243
CAPÍTULO XII – OS DIREITOS CONEXOS AO DIREITO DE AUTOR		245
1.	O surgimento dos direitos conexos	245
2.	Regime dos direitos conexos	247
3.	A utilização livre nos direitos conexos	249
4.	As licenças legais e obrigatórias	250
5.	Categorias de direitos conexos	250
5.1.	Generalidades	250
5.2.	Os direitos dos artistas intérpretes ou executantes	251
5.2.1.	Generalidades	251
5.2.2.	Requisitos para a atribuição dos direitos	251
5.2.3.	Conteúdo patrimonial	253
5.2.3.1.	Enumeração das faculdades atribuídas	253

5.2.3.2. A faculdade de realizar ou autorizar a radiodifusão e a comunicação ao público, por qualquer meio, da sua prestação	254
5.2.3.3. A faculdade de realizar ou autorizar a fixação da sua prestação	255
5.2.3.4. A faculdade de realizar ou autorizar a reprodução de fixações não consentidas ou realizadas para fins diferentes daqueles em relação aos quais a fixação foi permitida	255
5.2.3.5. A faculdade de realizar ou autorizar a colocação à disposição do público da prestação	256
5.2.3.6. O direito de auferir uma remuneração inalienável, equitativa e única, por todas as autorizações, em caso de transmissão dos direitos de radiodifusão e comunicação ao público	256
5.2.3.7. A faculdade de autorizar o aluguer ou o comodato da fixação da sua prestação	257
5.2.4. Conteúdo pessoal	258
5.2.4.1. Generalidades	258
5.2.4.2. Direito à menção do nome do artista	258
5.2.4.3. Direito à reivindicação da paternidade da prestação	259
5.2.4.4. Direito de assegurar a genuinidade e integridade da prestação	259
5.2.5. Exercício dos direitos	259
5.2.6. Extinção dos direitos	260
5.3. Os direitos dos produtores de fonogramas e videogramas	260
5.3.1. Generalidades	260
5.3.2. Requisitos para a atribuição dos direitos	261
5.3.3. Conteúdo	263
5.3.3.1. Enumeração das faculdades atribuídas	263
5.3.3.2. A faculdade de fazer ou autorizar a reprodução dos fonogramas e videogramas	264
5.3.3.3. A faculdade de fazer ou autorizar a distribuição ao público de cópias dos fonogramas e videogramas, a exibição cinematográfica dos videogramas, bem como a respectiva importação e exportação	264

5.3.3.4. A faculdade de fazer ou autorizar a colocação à disposição do público do conteúdo dos fonogramas e videogramas, por fio ou sem fio, por forma a que sejam acessíveis a qualquer pessoa a partir do local e no momento por ela escolhido	265
5.3.3.5. A faculdade de fazer ou autorizar a utilização do fonograma ou videograma em obra diferente	265
5.3.3.6. A faculdade de fazer ou autorizar a comunicação ao público de fonogramas e videogramas, incluindo a sua difusão por qualquer meio, e a sua execução pública	266
5.3.3.7. A faculdade de autorizar o aluguer ou o comodato dos fonogramas e videogramas	266
5.3.3.8. A faculdade de receber uma remuneração equitativa e única, a dividir com os artistas intérpretes ou executantes, no caso de um fonograma ou videograma editado comercialmente ser objecto de qualquer forma de comunicação pública	267
5.3.3.9. A faculdade de fiscalizar os estabelecimentos de prensagem e duplicação de fonogramas e videogramas e armazenamento dos suportes materiais	267
5.3.4. Extinção dos direitos	267
5.4. Os direitos dos organismos de radiodifusão	269
5.4.1. Generalidades	269
5.4.2. Requisitos para a atribuição dos direitos	270
5.4.3. Conteúdo	270
5.4.3.1. Enumeração das faculdades atribuídas	270
5.4.3.2. A faculdade de autorizar a retransmissão das emissões por ondas radioeléctricas	271
5.4.3.3. A faculdade de autorizar a fixação das emissões	271
5.4.3.4. A faculdade de autorizar a reprodução das suas fixações	272
5.4.3.5. A faculdade de autorizar a colocação das emissões à disposição do público, por fio ou sem fio, incluindo por cabo ou satélite, por forma a que sejam acessíveis a qualquer pessoa a partir do local e no momento por ela escolhido	272
5.4.3.6. A faculdade de autorizar a comunicação ao público das suas emissões, quando essa comunicação é feita em lugar público e com entradas pagas	272

5.4.4. Extinção dos direitos	273
5.5. O direito ao espectáculo	273
5.6. O direito do editor	278
CAPÍTULO XIII – DA TUTELA DO DIREITO DE AUTOR	
E DOS DIREITOS CONEXOS	281
1. Generalidades	281
2. A tutela civil	284
2.1. A atribuição ao autor de direitos de comunicação prévia, informação e de fiscalização	284
2.1.1. Generalidades	284
2.1.2. Direito à comunicação prévia de certas utilizações da obra	285
2.1.3. Direito à informação e à prestação de contas	285
2.1.4. Direito de fiscalização	286
2.2. As medidas de obtenção e preservação da prova	286
2.3. Medidas provisórias e cautelares	289
2.3.1. Generalidades	289
2.3.2. Providências cautelares específicas do Direito de Autor	290
2.3.3. O arresto específico do Direito de Autor	292
2.3.4. Medidas cautelares de natureza administrativa	293
2.3.5. Procedimentos cautelares previstos na lei geral	294
2.4. As medidas de reacção à violação do direito de autor e direitos conexos	294
2.4.1. Generalidades	294
2.4.2. O direito à informação em caso de actuação ilícita	295
2.4.3. As medidas correctivas e inibitórias	296
2.4.3.1. Generalidades	296
2.4.3.2. Medidas correctivas	297
2.4.3.3. Medidas inibitórias	298
2.4.4. Os critérios especiais de determinação da indemnização	298
2.4.5. O enriquecimento sem causa resultante da violação de direitos autorais	301
3. A tutela penal	302
3.1. Generalidades	302
3.2. A usurpação	303
3.2.1. Generalidades	303
3.2.2. A utilização da obra ou prestação sem autorização	303

## DIREITO DE AUTOR

3.2.3. A divulgação ou publicação não autorizadas	304
3.2.4. A compilação não autorizada	304
3.2.5. O excesso em relação às faculdades de utilização permitidas	305
3.2.6. A violação dos direitos concedidos a terceiro por parte do autor	305
3.3. A contrafacção	306
3.4. A violação do direito moral	308
3.5. O aproveitamento de obra contrafeita ou usurpada	308
3.6. Penas e sanções acessórias	309
3.7. Processo penal	311
4. A tutela contra-ordenacional	311

**CAPÍTULO XIV – AS FORMALIDADES EXIGIDAS NO DIREITO DE AUTOR**

1. Generalidades	313
2. O registo do direito de autor	313
2.1. Generalidades	313
2.2. Princípios relativos ao registo do direito de autor	314
2.2.1. Generalidades	314
2.2.2. Princípio da instância	314
2.2.3. Princípio da não obrigatoriedade	314
2.2.4. Princípio da legalidade	315
2.2.5. Princípio da prioridade	315
2.2.6. Princípio do trato sucessivo	315
2.3. Objecto do registo	316
2.4. Modalidades de actos de registo	317
2.4.1. Generalidades	317
2.4.2. Descrições, inscrições e seus averbamentos	317
2.4.3. Actos de registo provisórios e definitivos	318
2.5. O processo de registo	318
2.5.1. Legitimidade e representação no pedido de registo	318
2.5.2. O pedido de registo	319
2.5.3. Efeitos do registo	319
2.5.3.1. Presunção da titularidade do direito de autor	319
2.5.3.2. Efeito consolidativo do registo	320
2.5.3.3. Efeito enunciativo do registo	321



2.5.3.4. Existência excepcional de registo constitutivo	321
2.5.3.5. Registo aquisitivo	322
3. O depósito legal	323
3.1. Evolução histórica do depósito legal	323
3.2. Regime do depósito legal	324
4. As menções obrigatórias nos suportes da obra	326

## PARTE III – O REGIME DO DIREITO DE AUTOR EM CERTAS ÁREAS ESPECÍFICAS 329

CAPÍTULO XV – O DIREITO DE AUTOR NA SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO	331
1. Generalidades	331
2. As novas categorias de obras	332
2.1. Generalidades	332
2.2. Os programas de computador	332
2.2.1. Generalidades	332
2.2.2. Âmbito da protecção	334
2.2.3. Duração da protecção	335
2.2.4. Direitos do titular do programa	335
2.2.5. Limites a esses direitos	337
2.2.6. Direitos do utente do programa	337
2.2.7. A descompilação do programa	338
2.2.8. Sanções para a violação do direito sobre o programa	339
2.3. As bases de dados	339
2.3.1. Generalidades	339
2.3.2. A tutela das bases de dados pelo direito de autor	340
2.3.2.1. Âmbito da protecção	340
2.3.2.2. Atribuição do direito de autor	341
2.3.2.3. Duração da protecção	341
2.3.2.4. Direitos do autor da base de dados	342
2.3.2.5. Excepções aos direitos	342
2.3.2.6. Direitos do utente da base de dados	343
2.3.2.7. Sanções para a violação do direito sobre a base de dados	343
2.3.3. A tutela das bases de dados pelo direito <i>sui generis</i> do fabricante de bases de dados	343

2.3.3.1. Âmbito da protecção	343
2.3.3.2. Duração da protecção	344
2.3.3.3. Direitos e obrigações do utilizador legítimo	345
2.3.4. As obras multimédia	345
2.3.5. As obras na internet	346
3. As novas formas de utilização das obras	348
3.1. Generalidades	348
3.2. A digitalização	348
3.3. A impressão	348
3.4. O <i>upload</i>	349
3.5. O <i>download</i>	349
3.6. A transmissão <i>peer to peer</i> (P2P)	350
3.7. O simples transporte ( <i>mere conduit</i> )	354
3.8. A navegação na internet ( <i>browsing</i> )	355
3.9. A armazenagem temporária ( <i>caching</i> )	355
3.10. A armazenagem em servidor ( <i>hosting</i> )	357
3.11. A distribuição de obras por mensagens electrónicas e outros meios de comunicação individual	358
3.12. A colocação de hipernexos ( <i>links</i> )	358
3.13. A colocação de <i>frames</i>	359
3.14. Os serviços <i>on-demand</i>	359
3.15. A rádio e a televisão na internet	360
3.16. A gravação de vídeos <i>on-line</i>	360
4. As novas categorias de contratos	360
4.1. Os contratos de licença de <i>software</i>	360
4.2. As licenças atípicas	361
4.2.1. Generalidades	361
4.2.2. As licenças <i>copyleft</i>	361
4.2.3. As licenças <i>creative commons</i>	364
4.2.3.1. Generalidades	364
4.2.3.2. Modalidades de licenças	365
5. As novas formas de tutela das obras	367
5.1. A solução provisória de litígios na internet	367
5.2. Os dispositivos tecnológicos de protecção	368
5.2.1. Generalidades	368
5.2.2. Tipos de dispositivos tecnológicos de protecção	370

5.2.3. O surgimento da protecção jurídica dos dispositivos tecnológicos de protecção	372
5.2.4. Definição de dispositivos tecnológicos de protecção	374
5.2.5. Possibilidade de aplicação dos dispositivos tecnológicos de protecção	375
5.2.6. Tutela dos dispositivos tecnológicos de protecção	375
5.2.6.1. Generalidades	375
5.2.6.2. A tutela penal dos dispositivos tecnológicos de protecção	376
5.2.6.3. A tutela civil dos dispositivos tecnológicos de protecção	377
5.2.7. O direito de acesso do público	378
CAPÍTULO XVI – O DIREITO DE AUTOR NO JORNALISMO	381
1. A obra jornalística	381
2. A protecção do título de jornal e de outras publicações periódicas	381
3. A atribuição do direito de autor sobre a obra jornalística	382
4. Limites ao direito de autor	383
CAPÍTULO XVII – O DIREITO DE AUTOR NA PUBLICIDADE	385
1. Conceito de publicidade	385
2. A actividade publicitária e os seus sujeitos	386
3. As criações intelectuais na actividade publicitária	387
3.1. Generalidades	387
3.2. A originalidade da obra publicitária	388
3.3. A exteriorização pública	389
3.4. A questão da qualidade da obra publicitária	389
3.5. A questão da licitude da obra publicitária	389
4. A atribuição do direito de autor sobre as obras publicitárias	390
4.1. A regulação no Código da Publicidade	390
4.2. A obra publicitária enquanto obra colectiva	391
4.3. As cláusulas de atribuição do direito de autor nos contratos de encomenda de obra publicitária	392
4.4. A exploração da obra publicitária	394
BIBLIOGRAFIA	397
ÍNDICE	407